



## PROJETO DE LEI № 589 / 23



ALTERA AS ALÍNEAS a, b, c E d DO INCISO III DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 324/2022, MODIFICANDO POS PERCENTUAIS DO INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições e,

**Art. 1º -** Alteram-se as alíneas *a, b, c* e *d* do inciso III do art 3º da Lei nº 527/2022 que passam a constar a seguinte redação:

Art. 3°. (...)

I - (...);

II - (...);

- III 70% (setenta por cento) será destinado para pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da atenção primária à saúde que atuam na construção dos resultados dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, na seguinte proporção:
- a-37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superiores, lotados nas referidas Unidades;
- b 37,5% (trinta e sete vírgula cindo por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde;

Prefeitura Municipal de Coremas - CNPJ: 08.939.936/0001-94
Endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Centro - Coremas - PB
CEP: 58770-000 | Telefone: (83) 3433-1074
www.coremas.pb.gov.br



- c 10% (dez por cento) serão destinados profissionais de nível técnico da área da saúde e digitador;
- d 10% (dez por cento) serão destinados aos apoiadores/coordenadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto Previne Brasil;
- e 5% (cinco por cento) serão destinados aos Auxiliares de Serviços Gerais e Recepcionistas.
- **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Praíba,

12 de julho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, "Dispõe sobre a alteração das alíneas a, b, c e d do inciso III do art. 3° da Lei nº 324/2022, modificando os percentuais do incentivo financeiro da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no âmbito municipal".

O referido Projeto de Lei é no sentido de tentar equiparar os prêmios recebidos pelos nossos profissionais da área de saúde de acordo com a quantidade de membros atuantes e atividades desempenhadas.

Abstraindo as qualificações de cada profissional, a intenção primária é permitir a melhor distribuição dos incentivos de forma mais igualitária possível aos profissionais em exercício, possibilitando com isso uma melhor e quase equitativa distribuição de frutos financeiros, sem causar perdas substanciais as todas as entidades envolvidas.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei. Na certeza que o presente Projeto Lei receberá acolhida favorável dos senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito Municipal

Parafaitura Municipal de Coremas - CNPJ: 08.939.936/0001-94